

Aut 293/13

Bruno Cunha Lima

Reg 240/13



23 04 2014

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.532

De 02 de Abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DE DISTÚRBIOS PSICOMENTAIS E DA ESQUIZOFRENIA DESTINADA AOS ESCOLARES, NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Diagnóstico de Distúrbio Psicometais e da Esquizofrenia, destinada aos escolares, na rede Municipal de Educação de Campina Grande.

Art. 2º - A Política a que se refere esta Lei tem por objetivo:

I – informar e esclarecer os professores e outros profissionais da área da educação, sobre o risco da manifestação de Distúrbios Psicometais e da Esquizofrenia em alunos da rede municipal de ensino;

II – orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III – encaminhar os alunos enfermos para o adequado tratamento das moléstias de que sejam vítimas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes com o disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal